

LEI N.º 1.304/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

*“Autoriza desafetação de área pública,
sua permuta e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar as seguintes áreas públicas:

1. A área pública denominada APM-I, com área de 25,52 m² (vinte e cinco vírgula cinquenta e dois) metros quadrados, da Quadra 05, do Loteamento denominado SETOR O.R.S. V, situada na Rua Minas Gerais, esquina com a Rua 2;
2. Uma parte da APM III, com área de 86,57 m², situada na Quadra 05, Setor O.R.S V.

Art. 2º Fica de igual modo autorizada a permuta das referidas áreas (APM –I e parte da APM-III), que somadas medem 112,09 m², por outra área, denominado Lote 09-A, da quadra 32, do Setor O.R.S. IV, medindo, 112,09 m².

Art. 3º As áreas AMP-I e parte da APM-III, passam a compor a APM-III, com área total de 673,92 m².

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de junho de 2016.

Walkler Rodrigues Soares.
Prefeito Municipal